

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente justificativa de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de contratação direta, conforme segue:

1. OBJETO:

O presente edital tem por objeto a contratação da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN**, concessionária exclusiva, para o fornecimento dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água tratada às dependências da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, durante o exercício financeiro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de água tratada, indispensável ao pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores. O objetivo consiste em garantir condições sanitárias e estruturais adequadas à saúde, higiene e segurança de servidores, parlamentares e visitantes, evitando a descontinuidade dos serviços essenciais.

A contratação direta decorre da **inexigibilidade de licitação**, uma vez que a CASAN é a **única concessionária autorizada** a prestar o serviço de fornecimento de águas tratada no município de Pinhalzinho/SC, caracterizando evidente **inviabilidade de competição**, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos:

- **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** – Inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição;
- **Art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021** – Serviços públicos essenciais;
- **Lei Federal nº 8.987/1995** – Regime de concessão e permissão de serviços públicos;
- Demais normas pertinentes.

4. FORNECEDORES, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Fornecedor exclusivo

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Concessionária responsável pelo fornecimento de água tratada no município de Pinhalzinho/SC.

4.2 Valor estimado

R\$ **1.025,50** (mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme histórico de consumo do ano anterior e projeção até dezembro/2026.

4.3 Preços

Os valores aplicados correspondem às tarifas homologadas pela **própria Companhia**, vigentes no período de consumo, e são públicos e padronizados, não havendo possibilidade de negociação ou comparação concorrencial.

4.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado **mensalmente**, após o recebimento da fatura e sua regular liquidação pela Unidade Gestora, em até **10 (dez) dias**, conforme cronograma financeiro da Câmara Municipal.

5. HABILITAÇÃO

Por se tratar de fornecedora exclusiva e concessionária de serviço público, considera-se atendida a habilitação nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, devendo a contratada apresentar:

- I – Documento de identificação da pessoa jurídica (CNPJ);
- II – Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista exigido pela legislação;
- III – Documento comprobatório da condição de concessionária;

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, previstos no elemento de despesa referente a:

- **Manutenção das Atividades Administrativas**
- **Natureza da despesa: água tratada**
- **Classificação orçamentária a ser informada pelo setor contábil.**

7. CONCLUSÃO:

Considerando:

- a essencialidade do serviço de água tratada;
- a condição de exclusividade da **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**;

- a inviabilidade de competição nos termos da legislação;
 - e a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Poder Legislativo;
- fica **autorizada a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, para fornecimento de água tratada até dezembro de 2026, pelo valor estimado de R\$ 1.025,50.

Determina-se o prosseguimento dos trâmites administrativos subsequentes.

Pinhalzinho/SC, 08 de Janeiro de 2026.

ZENAIDE BORRE KUNRATH
Vereadora Presidente

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0002/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações legais acima apresentadas, **ratifico-as e aprovo a realização da despesa** por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Pinhalzinho/SC, 08 de Janeiro de 2026.

Zenaide Borre Kunrath
Presidente da Câmara de Vereadores